



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/IFC/CONCORDIA/2017 – AD REFERENDUM

Dispõe sobre as normas para saída do Campus de discentes internos e semi-externos dos cursos técnicos do IFC - Concórdia.

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Concórdia, Nelson Geraldo Golinski,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para saída de discentes internos e semi-externos do IFC *Campus* Concórdia.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

Concórdia, SC, 27 abril de 2017.



Nelson Geraldo Golinski
Diretor Geral



NORMAS PARA SAÍDA DE DISCENTES INTERNOS E SEMI-INTERNOS DO IFC - CAMPUS CONCÓRDIA

Art. 1º Esta normativa regulamenta a saída do *Campus* dos discentes internos e semi-internos de cursos técnicos matriculados nesta instituição. São considerados alunos internos aqueles que residem nos alojamentos da instituição e, semi-internos os que não usufruem da moradia estudantil, tendo como base o Regulamento de Conduta Discente.

Art. 2º Aos discentes internos dos cursos técnicos caberá:

I - Permanecer na Instituição das 7h30min de segunda-feira às 11h30min de sexta-feira e nos sábados letivos.

II - Trazer previamente a autorização escrita (Anexo I) dos pais ou responsáveis para que possam ausentar-se da escola durante a semana letiva.

III - Permanecer na instituição nos finais de semana em que houver atividades extracurriculares nos setores da Coordenação Geral Produção.

§ 1º Os alunos internos que permanecerem na instituição nos finais de semana não poderão ausentar-se sem autorização dos pais e da CGAE.

§ 2º O aluno interno que for autorizado pelos pais e pela CGAE a sair do *Campus* no final de semana somente poderá retornar após às 17h de domingo.

Art. 3º Aos discentes semi-internos dos cursos técnicos será permitido:

I - Permanecer na instituição das 7h30min às 17h30min diariamente, de segunda-feira a quinta-feira, e das 7h30min às 11h30min na sexta-feira, podendo ausentar-se nos dias de atividades multidisciplinares, somente mediante autorização escrita e ligação dos pais ou responsáveis legais.

II – É de responsabilidade do aluno apresentar , previamente, a autorização escrita (Anexo I) dos pais ou responsáveis para que possa ausentar-se da escola.

Art. 4º Aos alunos é possibilitada a saída da instituição para tratamento de saúde ou para emissão de documentos, desde que seja apresentada autorização escrita (Anexo I) e ligação de confirmação dos pais ou responsável legal.

Art. 5º O discente que se ausentar da instituição sem autorização dos pais ou do CGAE, terá registro na sua ficha de acompanhamento individual como ato de indisciplina de média gravidade conforme o Regimento de Conduta Discente e os pais ou responsáveis



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

serão convocados a comparecer no *Campus*.

Parágrafo único. O discente que se ausentar sem autorização do *Campus*, somente será liberado em outras ocasiões na presença dos pais ou responsáveis legais, mediante registro de assinatura na CGAE, excetuando-se, neste caso, ocorrências por motivo de saúde.

Art. 6º Aos alunos internos é vedada a saída do *Campus* para realizar trabalho e/ou estágio após o horário de aula.

Art. 7º Os dias e horários de permanência do aluno interno ou semi-interno na instituição poderão sofrer alterações de acordo com o Calendário Acadêmico do Ensino Médio/Técnico.

Art. 8º Somente permanecerão nos alojamentos em finais de semana os discentes que estão em atividades extracurriculares nos setores da Coordenação Geral de Pesquisa e Produção ou os discentes que comprovem a necessidade de permanência devido a distância do *Campus* até suas residências.

Art. 9º Para que os alunos internos obtenham liberação para participar de confraternizações externas é necessário que o professor/técnico organizador apresente documento por escrito na CGAE responsabilizando-se pelos alunos no ambiente externo. Além disso, os alunos deverão entregar autorização por escrito dos pais com antecedência de pelos menos 2 (dois) dias na CGAE.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE DISCENTE

Eu _____ autorizo o
(nome do pai, mãe ou responsável legal)
aluno(a) _____, da
(nome do aluno(a))
turma _____, alojamento _____, a sair do Instituto Federal Catarinense *Campus*
Concórdia, dia _____, às _____, retornando dia
(data da saída) (hora da saída)

Motivo da saída: _____

(Explicar, porque o aluno(a) faltará a aula,
se é dia de atividade multidisciplinar, outros).

Estou ciente que o IFC – Concórdia não se responsabiliza pelos discentes fora da
Instituição escolar. **Ligarei para confirmar esta autorização de saída.**

Telefones CGAE: (49) 3441 4809 – (49) 3441 4810 – (49) 3441 4882

Local, data: _____

(Assinatura do responsável legal)

Telefone para contato: _____

Comprovante de entrega da autorização. Uso da CGAE.

Eu, _____, recebi a autorização do aluno(a)
_____ na data ____/____/____.